



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

EDITAL N° 20/2024 - GAB/VID

EDITAL UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO – Cadastro de reserva

A Diretora-geral substituta do Instituto Federal Catarinense (IFC) *Campus* Videira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conjunto com as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, tornam públicas as normativas para o cadastro de reserva referente ao processo de submissão e análise de propostas voltadas aos projetos de ensino, pesquisa e extensão, com fomento interno para pagamento de bolsas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo fomentar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão, com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática, a formação omnilateral e a integração curricular em seus diferentes aspectos.

1.2. O apoio se dará por meio da concessão de bolsas de estudo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do campus, no exercício de 2025.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.1.1. Selecionar propostas que visem contribuir com a formação plena dos estudantes, dentro das seguintes modalidades:

- a.** projetos de pesquisa;
- b.** projetos de ensino;
- c.** projetos de extensão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Contribuir para permanência e êxito dos estudantes nos cursos do IFC *Campus* Videira, por meio do estímulo de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão, considerando as demandas da sociedade local, e o comprometimento com a qualidade da educação na rede federal de ensino.

2.2.2. Contribuir para a formação integral do(a) estudante.

2.2.3. Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em ações de ensino, pesquisa e extensão, visando à articulação com a comunidade externa.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital.	30/09/2024
Envio para o Comitê de Ensino, Comitê de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) ou Comitê de Extensão (CEC), verificação de viabilidade técnica do projeto.	30/09/2024 a 30/10/2024
Verificação de viabilidade técnica do projeto pelo Comitê de Ensino, CAPP ou CEC.	30/10/2024 a 08/11/2024
Divulgação e homologação da viabilidade técnica do projeto	11/11/2024
Data limite para submissão da proposta no SIGAA para o caso de projetos de pesquisa e extensão e envio para o Formulário no caso dos projetos de ensino.	18/11/2024
Encaminhamentos dos projetos para avaliação ad hoc pelas respectivas coordenações de ensino, pesquisa e extensão.	A partir de 19/11/2024
Publicação dos resultados preliminares.	Até 03/02/2025
Prazo para interposição de recurso.	Até 05/02/2025
Divulgação da análise dos recursos.	10/02/2025
Divulgação do resultado final da seleção dos projetos e distribuição das bolsas disponíveis.	10/02/2025
Data limite para indicação do bolsista e a entrega da documentação junto às Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão.	25/02/2025
Período de vigência das bolsas.	01/03/2025 a 31/12/2025
Prazo para envio dos relatórios mensais de atividades.	Até o 20º dia de cada mês
Prazo para envio dos relatórios finais.	Até 13/02/2026
Avaliação dos relatórios finais.	Até 02/03/2026



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do campus e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2025.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Modalidades, quantidades e valores mensais das bolsas*.					
Modalidades	Carga horária	Valores Mensais (R\$)	Ensino	Pesquisa	Extensão
Ensino Técnico	8 horas	400,00	2	4	4
Graduação	16 horas	700,00	2	4	4

*Em caso de um possível aumento de recursos esse quantitativo poderá aumentar.

Parágrafo único. Se o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, em qualquer uma das modalidades, estas poderão ser redistribuídas, respeitando a classificação dos projetos de acordo com a maior nota, independente da modalidade de submissão (pesquisa, ensino e extensão).

5.1. São requisitos para o(a) bolsista:

- Ser aluno regularmente matriculado em cursos regulares do IFC.
- Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).
- Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC durante a vigência da bolsa.
- Os vínculos empregatícios externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas situações previstas no Regulamento para concessão de bolsas para estudantes do IFC.
- Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil e auxílios emergenciais, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do(a) estudante.
- Ser indicado pelo(a) coordenador(a) da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do(a) bolsista ficam sob a responsabilidade do(a) proponente, em observância às resoluções vigentes, atentando-se para um processo de seleção isonômico e transparente).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

- g) Possuir autorização expressa dos pais ou responsáveis, quando tratar-se de discente menor de idade.
- h) Comprometer-se a desenvolver o plano de atividades descrito na proposta aprovada, sob a supervisão da Coordenação do Projeto.
- i) Possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses anteriores ao início da bolsa.

5.2. São compromissos do(a) bolsista:

5.2.1. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do Coordenador orientador.

5.2.2. Dispor de tempo compatível para a realização das atividades propostas no projeto.

5.2.3. Executar o plano de atividades compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo com o orientador.

5.2.4. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico do IFC, tais como FICE ou MICTI. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados.

5.2.5. Elaborar, em conjunto com o orientador, o relatório final do projeto.

5.3. Com relação a vigência das bolsas e a substituição de bolsista:

5.3.1. Cada bolsa terá vigência de dez meses, com início previsto para 01 de março e término em 31 de dezembro de 2025.

5.3.2. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de duração da bolsa.

5.3.3. Em caso de substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá entrar em contato com a respectiva Coordenação (Ensino, Pesquisa ou Extensão) para obter formulário e orientações específicas acerca da substituição pleiteada, encaminhando posteriormente toda a documentação exigida para comprovação respeitando o item 13 deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As propostas apoiadas pelo presente edital terão prazo de execução estabelecido em 10 meses, conforme o cronograma deste edital.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)

7.1. São requisitos para o(a) coordenador(a) proponente:

- a) Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro ativo permanente em pleno exercício no IFC.
- b) Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- c) Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas, conforme normativas internas vigentes.
- d) Não estar com previsão de afastamento do campus, durante o período de execução da proposta, conforme legislação vigente.
- e) Estar adimplente com suas prestações de contas com as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, e adimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC.
- f) Ter currículo na plataforma *Lattes* atualizado nos últimos 3 (três) meses anteriores à submissão do projeto;
- g) Possuir a titulação mínima de graduação para projetos de nível médio e de especialização para os de nível superior.
- h) Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, para a submissão de projetos de pesquisa

7.2. São compromissos do proponente:

- a)** Comunicar imediatamente à coordenação responsável pela gestão do edital em caso de desistência da coordenação do programa e/ou projeto.
- b)** A substituição do coordenador do projeto ou programa poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, devidamente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

justificadas, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência.

- c) É OBRIGATÓRIO a todos os coordenadores dos projetos contemplados por este edital a apresentação dos resultados obtidos em eventos científicos do IFC, tais como FICE ou MICTI. É facultativa a divulgação dos resultados obtidos em eventos nacionais ou internacionais, publicação em periódicos, entre outros. A menção do apoio recebido pelo IFC Videira no desenvolvimento do projeto é obrigatória em todos os casos.
- d) Elaborar e enviar o Relatório Mensal de atividades do estudante bolsista, junto às respectivas Coordenações até o dia 25 de cada mês.
- e) Elaborar e enviar o Relatório Final de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

7.3. O mérito curricular do coordenador do projeto será baseado nos seguintes critérios e pontuações:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima
1	Pesquisador com pós-doutorado concluído.	6,0	6,0
2	Pesquisador com doutorado concluído. *	10,0	10,0
3	Pesquisador com mestrado concluído. *	8,0	8,0
4	Artigo completo publicado em periódico especializado com Qualis. **	3,0	12,0
5	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN. **	3,0	12,0
6	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN. **	2,0	8,0
7	Trabalhos completos publicados em Anais, em eventos regionais, nacionais ou internacionais. **	2,0	8,0
8	Resumos publicados em Anais, em eventos regionais, nacionais ou internacionais. **	1	4,0
9	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão e/ou Ensino (concluídas). **	2,0	8,0
10	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação,	2,0	8,0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

	monografias e orientação de estágio curricular concluídos. **		
11	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação, monografias ou orientação de estágio curricular. **	1	4,0
12	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado. **	1	4,0
13	Coordenador de projetos ou programas (pesquisa, ensino e extensão.) **	1	4,0
14	Colaborador em projetos ou programas (pesquisa, ensino e extensão) **	1	4,0
Somatório da pontuação obtida		100	

*Será pontuada a maior titulação para os pesquisadores com mestrado e doutorado concluídos.

** A considerar apenas os últimos 5 (cinco) anos.

** Artigos aceitos esperando publicação (no prelo) não serão aceitos.

7.3.1. O mérito curricular do orientador será feito com base no currículo Lattes, conforme item 7.3, considerando-se a produção acadêmica dos últimos 5 (cinco) anos.

7.3.2. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no currículo estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

7.3.3. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

7.3.4. A avaliação de mérito curricular terá peso de 40% da nota final do projeto.

8. ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO

8.1. Ficará a cargo da CAPP, no caso de projetos de pesquisa, da CEC, para extensão e do Comitê de Ensino para os vinculados ao ensino, a análise da viabilidade técnica do projeto.

8.2. Entende-se por viabilidade técnica, as possibilidades de consecução dos objetivos, considerando a infraestrutura do campus, o capital humano e as necessidades financeiras do projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

8.3. As devidas instâncias - CAPP, CEC e Comitê de Ensino, conforme classificação do projeto, emitirão declaração considerando o projeto “Apto” ou “Necessárias adequações”.

8.4. No caso da necessidade de adequações o proponente terá 2 dias úteis para entrega de uma nova versão a ser analisada pela instância cabível.

9. DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.1. O objetivo é selecionar projetos de pesquisa que promovam a concessão de bolsas a estudantes dos cursos regulares do IFC *Campus* Videira, com vistas à construção de conhecimentos científicos relevantes para as áreas de atuação dos cursos oferecidos pela instituição.

9.2. Admissibilidade dos Projetos de Pesquisa

9.2.1. Serão admitidas as propostas de acordo com o item 7 do presente edital, as quais serão analisadas e avaliadas. As não admitidas serão desclassificadas.

9.2.2. Conforme os subitens f. e h. do item 7.1, a documentação do proponente (Projeto de Pesquisa, Lattes atualizado e comprovante de participação em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFC) deve ser encaminhada para o e-mail pesquisa.videira@ifc.edu.br até a data limite para submissão indicada no cronograma.

9.3 Elaboração e Submissão dos Projetos de Pesquisa

9.3.1. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital, para docentes, seguirá o fluxo definido no SIGAA >> Menu Docente >> Pesquisa >> Projetos de Pesquisa >>Submeter Projeto Vinculado ao Edital.

9.3.2. Para os servidores técnico-administrativos, a proposta deverá ser submetida, no formulário disponibilizado no link: [PESQUISA TAE](#).

9.3.3. Na submissão, o proponente deverá anexar: Projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, aprovado pela CAPP e com a anuência, mediante a assinatura no formulário, do Coordenador de Pesquisa e Inovação e do Diretor-geral do Campus; Ficha de inscrição do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

Coordenador; Currículo Lattes atualizado do coordenador; Comprovante de aprovação do Projeto pela CAPP; Comprovante de protocolo no Comitê de Ética (se for o caso).

9.3.4. Os modelos de projeto, fichas, formulários e relatórios da pesquisa estão disponibilizados em: <https://videira.ifc.edu.br/pesquisa-inovacao/modelos-de-relatorios-de-pesquisa/>

9.3.5. O projeto de pesquisa deverá ser enviado para a apreciação e aprovação da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) para o e-mail pesquisa.videira@ifc.edu.br, respeitando os prazos previstos neste edital.

9.3.6. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa.

9.3.7. Cada coordenador de projeto poderá submeter até um projeto de pesquisa.

9.4. Avaliação dos projetos de pesquisa

9.4.1. Ficará a cargo de avaliadores ad hoc a análise e classificação dos projetos de pesquisa.

9.4.2. A avaliação de mérito técnico terá peso de 60% da nota final do projeto.

9.4.3. Os critérios e pontuação do mérito técnico dos projetos de pesquisa são:

Item	Critérios	Pontuação máxima
1	Relevância e importância da temática para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, para a comunidade e para os Arranjos Produtivos Locais (APL).	15
2	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgão de fomento à pesquisa).	05
3	Clareza na definição do problema e da justificativa.	15
4	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos com o tema proposto.	15
5	Fundamentação teórica adequada e relevante em relação ao tema a ser pesquisado.	10
6	Coerência na metodologia do projeto com os objetivos propostos.	10
7	Coerência do cronograma com os objetivos e a metodologia do projeto.	10
8	Atendimento das normas da língua portuguesa e da ABNT.	10
9	Clareza em relação a gestão e organização do projeto com coerência entre a proposta inicial, execução e finalização.	10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

Somatório da pontuação obtida	100
--------------------------------------	------------

9.4.4. A média final para classificação será calculada com base no somatório da pontuação obtida no mérito técnico do projeto, com peso de 60%, e no mérito curricular do coordenador, com peso de 40%.

9.4.5. O projeto será classificado se obtiver pelo menos 50% da pontuação máxima apresentada acima.

10. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

10.1. Trata-se do apoio a realização e continuidade de projetos de extensão submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício, por meio da concessão de bolsas a estudantes dos cursos regulares do IFC *Campus* Videira.

10.2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO

10.2.1. A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA:

1ª) Cadastro do Projeto ou Curso:

a) Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Submeter Nova proposta >> Modalidade Projeto/Curso. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiador pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente.

b) Para Técnicos Administrativos (TAEs): Sistema SIGAA >> Extensão >> Gerenciar Minhas Ações >> Ações de Extensão >> Submeter Propostas >> Submeter Nova Proposta >> Modalidade Projeto/Curso. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiador pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente.

10.2.2. Os modelos de projeto, fichas, formulários e relatórios da extensão estão disponibilizados em: <https://videira.ifc.edu.br/estagios-extensao/documentos-extensao/modelo-de-formularios//>

10.2.3. Os projetos de extensão poderão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deverá ser feito no campo textual “Resultados Esperados” e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

apresentado nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do projeto de extensão.

10.2.4 . Cada coordenador de projeto poderá submeter um projeto de extensão.

10.3. Admissibilidade dos projetos de extensão

10.3.1. Serão apreciadas somente as propostas realizadas pelo coordenador ou proponente e validadas pelas chefias imediatas. As não validadas serão automaticamente desclassificadas.

10.3.2. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores atendam aos requisitos estabelecidos no item 7.1, alíneas a até h, deste edital.

Parágrafo único. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

10.4. Avaliação dos projetos de extensão

10.4.1. A análise das propostas de extensão será realizada pelo Comitê de Extensão do IFC.

10.4.2. Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico da proposta (que equivalerá a 60% da nota final) e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 40% da nota final).

10.4.3. Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Item	Crítérios	Pontuação Máxima
1	A proposta se caracteriza como uma ação extensionista conforme artigos 2º e 4º e da Resolução nº 062/2013 - CONSUPER <i>Totalmente: Nota 10, Parcialmente: Nota 5, Não atende ao requisito: Nota 0</i> Pontuação zero nesse item desclassifica proposta.	10,0
2	Relevância da proposta considerando os arranjos produtivos locais.	20,0
3	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal).	10,0
4	Adequada relação entre as atividades propostas e os objetivos do projeto.	10,0
5	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto.	20,0
6	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros)	10,0
7	Acompanhamento e avaliação da eficácia. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período, para cada objetivo	10,0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

	enunciado.	
8	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação, demonstrando o impacto da atividade no público-alvo de forma qualitativa e quantitativa.	10,0
Pontuação máxima global no mérito técnico		100,00

10.4.4. A média final para classificação será calculada pelo somatório da pontuação obtida no mérito técnico do projeto, com peso de 60%, e no mérito curricular do coordenador, com peso de 40%.

10.4.5. O projeto será desclassificado caso obtenha menos de 50% da pontuação máxima global apresentada acima ou tenha nota zero no item 1 da tabela “A proposta se caracteriza como uma ação extensionista”.

11. DOS PROJETOS DE ENSINO

11.1. O objetivo desta modalidade é fomentar ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional. Ciclos de palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshops, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formação, produção de material didático, entre outros, exemplificam tal modalidade.

11.2. Submissão dos projetos de ensino

11.2.1. O projeto de ensino deve ser elaborado conforme modelo disponibilizado no link: [Modelo de Projetos de Ensino](#).

11.2.2. A critério do Comitê de Ensino, o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto aprovado poderá ser diferente do número de bolsas solicitadas pelo(a) coordenador(a).

11.2.3. No caso de cancelamento do projeto, as bolsas serão repassadas ao primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

11.2.4. A documentação exigida, a saber: comprovante de aprovação do Projeto pelo Comitê de Ensino; comprovante de protocolo no Comitê de Ética em Uso de Animais (se for o caso);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

declaração de anuência da chefia imediata, se o coordenador do projeto for TAE; Projeto de Ensino conforme Modelo e Ficha do coordenador, deverá ser cadastrada e anexada em formulário eletrônico disponível em: [Formulário](#) dentro do prazo estabelecido no cronograma.

11.2.5. Após a aprovação dos projetos, o(s) orientador(es)/coordenador(es) deverá(ão) indicar o bolsista dentro do prazo constante no cronograma deste edital.

11.2.6. Os modelos de projeto, fichas, formulários e relatórios de projetos de ensino estão disponibilizados em: [Modelo de Projetos de Ensino](#).

11.2.7. Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de ensino.

11.3 Avaliação dos projetos de ensino

11.3.1. Os projetos de ensino serão avaliados por avaliadores ad hoc, sendo utilizados os critérios do item 11.3.2.

11.3.2. Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no quadro abaixo:

Item	Critérios	Pontuação máxima
1	Contribuições do projeto para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.	10
2	Clareza na descrição da justificativa.	10
3	Adequada relação entre as atividades propostas e os objetivos do projeto.	10
4	Relação com outras áreas do saber: integração/interdisciplinaridade.	10
5	Adoção de metodologias que experimentem formas criativas de construção do conhecimento.	10
6	Fundamentação teórica adequada e relevante em relação ao tema a ser pesquisado.	10
7	Coerência na metodologia do projeto com os objetivos propostos.	10
8	Coerência do cronograma com os objetivos e a metodologia do projeto.	10
9	Atendimento das normas da língua portuguesa e da ABNT.	10
10	Contribuições do projeto para o(s) curso(s), estudantes e/ou para o(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s).	10
Somatório da pontuação obtida		100



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

11.3.3. Será criada uma lista de projetos de ensino selecionados e classificados com nota igual ou maior que 5,0 (cinco) para posterior distribuição das bolsas.

11.3.4. A distribuição das bolsas ocorrerá obedecendo a classificação final em ordem decrescente, para projetos com nota igual ou superior a 5,0.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS ADMITIDOS

12.1. A classificação final em cada modalidade dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos. A distribuição das bolsas respeitará a classificação dos projetos de acordo com cada modalidade e o limite dos recursos disponíveis.

12.2. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida no mérito técnico da proposta.

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Após a definição do(a) bolsista, a coordenação do projeto deverá enviar os documentos dos bolsistas para o e-mail institucional da respectiva coordenação a que se refere o projeto (ensino, pesquisa e/ou extensão).

13.2. Os documentos exigidos são:

- j) Documento de identidade.
- k) CPF.
- l) Cópia do cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança).
- m) Comprovante de matrícula.
- n) Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes.
- o) Declaração dos(as) responsáveis para aluno menor de 18 anos.
- p) Termo de compromisso e responsabilidade do bolsista.
- q) Termo de compromisso e responsabilidade do coordenador.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

r) Plano de atividades dos bolsistas dos projetos.

13.3. Os modelos de documentos mencionados no item 13.2 (g, h e i) estão disponíveis nas páginas a que se refere o projeto (ensino, pesquisa e/ou extensão).

13.4. O descumprimento no envio da documentação mencionada no item 13.2 até o prazo estipulado no cronograma deste edital poderá acarretar na suspensão da bolsa.

13.5. Os documentos e formulários, a que se refere o item 13.1, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato pdf.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1. O(a) proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma deste edital.

14.2. O recurso deverá ser feito pelo(a) coordenador do projeto e encaminhado para o e-mail institucional da respectiva coordenação a que se refere o projeto (ensino, pesquisa e/ou extensão).

14.3. O recurso será analisado pelos respectivos comitês (Ensino, CAPP ou CEC). Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

14.4. No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos serão realizados pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão e seus respectivos comitês.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

15.2. É responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto: acompanhar o(a) bolsista no desenvolvimento das atividades programadas, enviar os relatórios mensais de atividades no prazo e apresentar o relatório final com as informações conforme cronograma deste edital.

15.3. Os planos de atividades dos bolsistas deverão conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitadas.

15.4. O relatório final das atividades dos projetos de ensino deverá ser entregue para a respectiva coordenação, via e-mail, dentro do período estipulado no cronograma deste edital, após aprovação do Comitê de Ensino.

15.5. O relatório final das atividades dos projetos de pesquisa e extensão devem ser enviados via SIGAA, após aprovação da CAPP ou CEC.

15.6. O(a) bolsista deverá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas e as orientações do(s)/da(a) docentes(es) responsável(eis) pelo laboratório - quando for o caso - e/ou projeto.

15.7. A não entrega do relatório final e de eventuais alterações solicitadas, por ocasião da avaliação, acarretará inadimplência.

15.8. Os comitês poderão convocar o(a) coordenador(a) do projeto, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

15.9. Os comitês poderão se utilizar dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Tanto os servidores docentes quanto os técnicos administrativos poderão elaborar e propor projetos nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

16.2. A submissão da proposta pelo(a) coordenador(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

16.3. Para fins de elaboração, que culminará com o desenvolvimento, acompanhamento e execução, todos projetos devem ser propostos para o ano letivo de 2025.

16.4. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador(a) do projeto.

16.5. Os meios oficiais de divulgação utilizados para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos são os sistemas integrados do IFC, site e/ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos(as) os(as) envolvidos a permanente consulta aos referidos locais.

16.6. É responsabilidade do(a) proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados junto ao SIGRH.

16.7. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.8. As parcelas das bolsas aprovadas serão pagas integralmente, inclusive nos meses em que o calendário acadêmico prevê recesso acadêmico escolar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

16.9. Os(as) membros(as) discentes participantes dos projetos deverão zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados.

16.10. O(a) coordenador(a) do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades.

16.11. Não serão aceitas propostas submetidas fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

16.12. Casos omissos referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa, Extensão e DEPE, juntamente com os comitês envolvidos.

Kelly Aparecida Gomes

Diretora-geral substituta

Portaria nº 30/2024, publicada no DOU em 01/02/2024